



**TERMO ADITIVO Nº 37/2023**  
**PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº**  
**93/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**CONTRATADA: CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 11837/2019**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA P. INTERNACIONAL Nº 13/2019**  
**OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução das obras de desassoreamento do Reservatório de Amortecimento de Cheias localizado no Córrego Jacuba, denominado JAC II, no município de Hortolândia - SP, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo”.**

**O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Adjunto Municipal de Obras, Sr. **Renato Sarto**, brasileiro, solteiro, jornalista, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 18.212.415-0, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 120.550.068-51, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rodovia Anhanguera, s/nº, km 96,6, Jardim Garcia, Campinas/SP, CEP: 13061-155, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.647.165/0001-85, com Inscrição Estadual registrada sob o nº 795.560.440.110, neste ato representado por seu Diretor Proprietário, Sr. **Roberto Vieira da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 16.518.268.4, SSP/SP, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº 054.211.668-56, doravante denominada **CONTRATADA**, e na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo transcritas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, § 1º, II, artigo 65, inciso I, alínea “a” e “b”, ambos da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no Processo Administrativo nº 11.837/2019, originário do Procedimento de Concorrência Pública Internacional nº 13/2019, no Contrato Público originário nº 93/2020, e seus aditivos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui transcritos fossem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual, por mais **90 (noventa) dias**, a contar de **07 de fevereiro de 2023**.



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL**

3.1. O presente instrumento, tem por finalidade, o acréscimo no percentual de 11,7937261%, que corresponde ao valor de R\$ 367.780,52 (trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha que consta nos autos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO CONTRATUAL**

4.1. O presente instrumento, tem por finalidade, a supressão no percentual de 24,5275944%, que corresponde ao valor de R\$ 764.878,82 (setecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), ao valor originariamente contratado, conforme planilha que consta nos autos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor do contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 2.721.343,75** (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

### **CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA**

6.1. Considerando o disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

6.2. O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.

6.3. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

6.4. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

6.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

6.6. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.



6.7. Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

7.1. Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato, originariamente firmado sob nº 93/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **Termo de Acréscimo e Supressão Contratual** em 02 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 18 de janeiro de 2023.

  
**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
**Renato Sarto**  
**Secretário Adjunto**

  
**CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**  
**Roberto Vieira da Silva**  
**Contratado**



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Termo Aditivo ao Contrato)

**CONTRATANTE: Município de Hortolândia**  
**CONTRATADA: Converd Construção Civil Ltda**  
**CONTRATO (Nº) DE ORIGEM: 93/2020**  
**TERMO ADITIVO: nº 37/2023**  
**OBJETO DO T.A: PRORROGAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 93/2020.**

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 18 de janeiro de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes  
Cargo: Prefeito  
CPF: 985.560.888-72

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Sérgio Marasco Torrecillas  
Cargo: Secretário Municipal de Obras  
CPF: 063.194.578-48



Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame licitatório.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Renato Sarto

Cargo: Secretário Adjunto de Obras

CPF: 120.550.068-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: Roberto Vieira da Silva

Cargo: Sócio administrador

CPF: 054.211.668-56

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Renato Sarto

Cargo: Secretário Adjunto de Obras

CPF: 120.550.068-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marcos José da Silva

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 257.999.748-24

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há.

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*